

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ORIGEM: *PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022*

ASSUNTO: *CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 – CMT*

INTERESSADA: *COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL*

Em apreciação aos autos do Contrato Administrativo nº 009/2022 de 31 de maio de 2022, remetidos pelo Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Tucumã a esta Unidade de Controle Interno, cujo objeto respalda a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS (SEM VASILHAME), GARRAFAS DE ÁGUA DE 500ML E COPOS DE ÁGUA 200ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ*, torna público e conhecido o parecer a seguir:

A empresa vencedora do Certame Administrativo nº 009/2022, **PS DE CAMARGO COMÉRCIO**, inscrita no *CNPJ sob nº 25.086.010/0001-12*, ficará investida idoneamente de prover os serviços descritos no objeto deste, satisfazendo os parâmetros descritos nas cláusulas contratuais.

- 1- O Contrato Administrativo em referência, está devidamente datado;
- 2- O objeto está corretamente identificado e seu preço estabelecido no valor **R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)**, conforme resultado demonstrado;
- 3- Consta a Cláusula de Dotação Orçamentária;
- 4- A vigência se dará a partir da data da assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022;
- 5- O Contrato institui a forma de prestação e pagamento do serviço;

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

6- O Contrato Administrativo teve sua origem no Processo Administrativo nº 009/2022, através do instrumento Dispensa de Licitação nº 007/2022;

7- O Contrato está devidamente assinado pelas partes;

8- Amparado pela Portaria de Designação do Fiscal de Contrato.

Desta feita, a Controladoria de Controle Interno – CMT, ultima pela procedência do aludido processo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 e atesta estar revestido de todas as formalidades legais para seu correto prosseguimento, devendo ser procedida a regular e necessária assinatura de Contrato, por observar as cláusulas necessárias acostadas no Art. 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Sem mais, é o parecer desta Unidade de Controle Interno.

Tucumã/Pará, 31/05/2022.

ROBERTA TREMARIN
Coordenadora Unid. Controle Interno
Portaria CMT 02/2022